



LEI MUNICIPAL Nº 737 DE 03 DE ABRIL DE 2008.

**" Concede reajuste de
Vencimento aos Servidores
Públicos Municipais".**

A Câmara Municipal de Francisco Badaró – MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º _ Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado reajustar os vencimentos dos servidores Públicos Municipais até o limite de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos básicos.

ART.2º _ As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

ART.3º _ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a Primeiro de Março de 2008.

Francisco Badaró – MG, 03 de Abril de 2008.


José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal